

***revogação parcial tácita do seu artigo 1º pela Lei 285/2004.**

LEI Nº153, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999.

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS NAS ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso**, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Travessia do Boiadeiro” o Logradouro que interliga a Rua Getúlio Vargas, no seu final, à Rua Tiradentes.

Art. 2º - Passa a denominar-se “Praça Maria Estaciana de Jesus” a área localizada no final da Rua Getúlio Vargas e início do trecho da MG-232 que interliga o Município de Santana do Paraíso ao Município de Mesquita, ponto de encontro com a Travessia mencionada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 05 de fevereiro de 1999. 7º ano de Emancipação Político-Administrativa.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.